

# CREENCIAMENTO



**ANEXO II****CARTA CREDENCIAL**

Ananindeua-Pará, 21 de Junho de 2018.

**AO**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa DELTA MÁQUINAS LTDA CNPJ 04.550.434/0001-16, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. Ricardo Luiz Kunz, portador do RG nº 5163325 PA/PA e do CPF nº 299.134.622-15 é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente



Mário Moreira Nóbrega  
Sócio Diretor  
RG: 2508267 CPF: 153.005.792-20



**Delta Máquinas Ltda.**  
**CNPJ 04.550.434/0001-16**  
Rodovia BR-316 Km 04, 4000 - Bairro Águas Lindas  
67020-000 Ananindeua - PA  
Fone : (91) 3344-5000 - Fax : (91) 3344-5010



**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** DELTA MÁQUINAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.550.434/0001-16, Inscrição Estadual nº 15.219.233-6, estabelecida na Rod. BR 316 Km 04, nº 4.000, município de Ananindeua, Bairro Águas Lindas no estado do Pará, neste ato representado por seu Administrador **MÁRIO MOREIRA NÓBREGA**, portador do RG nº 2.508.267, e do CPF nº 153.005.792-20, residente e domiciliado na Rua Boa Ventura da Silva, nº 1030, apartamento nº 1301, Bairro de Nazaré, município de Belém, estado do Pará, CEP. 66055-090.

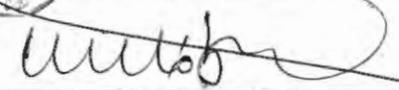
**OUTORGADO:** RICARDO LUIZ KUNZ, brasileiro, casado, consultor de vendas, Identidade nº 5163325 PC/PA, inscrito no CPF nº 299.134.622-15, com endereço profissional na Rod. BR 316, Km 4, Nº 4000 CEP: 67020-000, Águas Lindas, Ananindeua-PA.

**PODERES:** Com a finalidade especial e específica, para em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a **OUTORGANTE**, perante quaisquer **pessoas jurídicas de direito publico**, assim consideradas: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios, os Municípios, as autarquias, inclusive as associações públicas; e as demais entidades de caráter publico criadas por lei, podendo **ISOLADAMENTE**, de acordo com o contrato social da outorgante: **(a)** requerer, peticionar, impugnar, interpor recursos, desistir de recursos, concordar em procedimentos licitatórios; **(b)** assinar declarações, termos, propostas, atas e demais documentos em procedimentos licitatórios, inclusive decisões e notificações; **(c)** receber e dar quitação; **(d)** cadastrar e habilitar em procedimentos licitatórios; **(e)** apresentar propostas; participar da abertura de envelopes; **(f)** formular ofertas e lances de preços em licitações públicas – verbais, por escrito ou por e-mail – negociar preços, oferecer descontos; e tudo mais que preciso for para o fiel desempenho deste mandato.

**SUBSTABELECIMENTO:** Vedado.

**PRAZO DE MANTADO:** 31 de dezembro de 2018.

Ananindeua-PA, 21 de Junho de 2018

  
**MÁRIO MOREIRA NÓBREGA**  
CPF: 153.005.792-20



**Delta Máquinas Ltda.**

**CNPJ 04.550.434/0001-16**

Rodovia BR-316 Km 04, 4000 - Bairro Águas Lindas  
67020-000 Ananindeua - PA

Fone : (91) 3344-5000 - Fax : (91) 3344-5010

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA, DENOMINADA " DELTA MÁQUINAS LTDA "**



Pelo presente instrumento particular :

**MÁRIO MOREIRA NÓBREGA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade R.G. nº: 2.508.267 – SSP- PA, e do C.P.F. nº: 153.005.792-20, residente e domiciliado à Travessa Três de Maio nº: 1.782, apartamento nº: 1001, Bairro de São Brás, na Cidade de Belém, Estado do Pará, Cep: 66063-390 , e,

164  
Nº F15  
CPL

**LUIZ FELIPPE ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. nº: 2.859.383 – SSP – PA, e do C.P.F. nº: 056.823.632-72, residente e domiciliado à Rua Pau D'Arco nº: 32, Bairro Loteamento Floresta Park, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, Cep: 67020-010 ,

Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes :

**Cláusula Primeira : NOME COMERCIAL, SEDE E FORO :**

A sociedade girará sob a denominação de " **DELTA MÁQUINAS LTDA** ", e terá sua sede e foro no Município de Ananindeua, Estado do Pará, à Rodovia BR-316 km 05 , Posto UBN Express, Galpão 5, Bairro Levylândia, Cep: 67020-010, podendo instalar e manter filiais, oficinas, depósitos, escritórios e outras dependências em qualquer parte do Território Nacional, por deliberação de seus sócios, representando a maioria do Capital Social.

**Cláusula Segunda : CAPITAL SOCIAL :**

O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), dividido em 80 (Oitenta) cotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios :

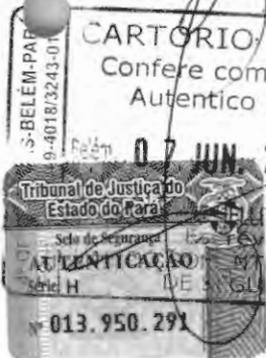
| <u>Sócio-cotista :</u> | <u>Cotas:</u> | <u>Valor – R\$:</u> | <u>Participação %:</u> |
|------------------------|---------------|---------------------|------------------------|
| Mário Moreira Nóbrega  | 40            | R\$ 40.000,00       | 50 %                   |
| Luiz Felipe Assunção   | 40            | R\$ 40.000,00       | 50 %                   |

**Parágrafo Único :**

Os sócios integralizarão o valor nominal de suas respectivas cotas em moeda nacional corrente do país, em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vencíveis no último dia útil de cada mês.

**Cláusula Terceira : PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE :**

A sociedade terá o início das atividades na data da assinatura deste Contrato Social e terá prazo de duração por tempo indeterminado, reservado à cada sócio o direito de retirar-se da sociedade a qualquer tempo, mediante oferecimento de suas cotas aos sócios remanescentes antes de cedê-las à terceiros, estranhos à sociedade.





**Cláusula Quarta : DO EXERCÍCIO SOCIAL :**

O exercício social se encerrará em 31 de Dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um, ou terão o destino que a maioria decidir.

**Cláusula Quinta : RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS :**

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do Capital Social.

165  
Nº FIS  
CPL

**Cláusula Sexta : OBJETO SOCIAL :**

A sociedade terá por objetivo o comércio por conta própria ou de terceiros, de máquinas, peças e acessórios destinados à construção civil, terraplenagem, indústrias, agricultura, movimentação de materiais, a locação por conta própria ou de terceiros de máquinas, novas ou usadas, a prestação de serviços mecânicos, a importação e exportação, bem como a representação de outras empresas.

**Cláusula Sétima : GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL :**

A gerência e administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio Sr. MÁRIO MOREIRA NÓBREGA, acima qualificado, para prática de todos os atos inerentes aos negócios e fins sociais, podendo inclusive, constituir procuradores AD JUDITIA e AD NEGOTIA, em nome da sociedade para auxiliá-lo na consecução dos fins sociais e nos limites dos poderes outorgados.

**Cláusula Oitava : RETIRADA "PRÓ-LABORE" :**

O sócio gerente terá direito a uma retirada mensal, de comum acordo a título de Pró-Labore, de conformidade com o Regulamento do Imposto de Renda, quantia esta que será levada à débito da conta de Despesas Gerais.

**Cláusula Nona : DELIBERAÇÕES SOCIAIS :**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do Capital Social. A retirada ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, salvo se, de comum acordo, resolverem liquidá-la. Os haveres do sócio excluído ou retirante, serão calculados em balanço especial que deverá ser levantado dentro de 60 (sessenta) dias após o evento, e serão pagos de comum acordo entre as partes.

**Cláusula Décima : DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE :**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa através de novo contrato entre os sócios remanescentes e os herdeiros, ou mediante o pagamento dos haveres do sócio falecido, interdito ou inabilitado que, depois de regularmente apurado em balanço, será feito em forma de levantamento de fundos, havendo fundo suficiente em caixa, e desde que a situação da firma o permita, far-se-á o pronto e integral pagamento, do contrário, serão pagos de comum acordo entre as partes.



*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signatures)*



666  
N.º  
CPL

**Cláusula Décima Primeira : CASOS OMISSOS :**

Os casos omissos no presente instrumento particular serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente pertinente a matéria, e na ausência de disposição legal, por voto da maioria simples.

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum crime cuja pena vede o acesso a atividade mercantil, nos termos do artigo 53, IV, Decreto 1800/96.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social, em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinados.

Ananindeua (PA), 06 de julho de 2001.

**Sócios :**



Mário Moreira Nóbrega



Luiz Felipe Assunção

**Testemunhas :**

Marcelo Tadeu de Souza Raiol  
RG: 1.599.481 – SSP-PA



Rubens Luiz Canton  
RG: 8020588623-SSP-RS

Luís Otávio Lobo Paiva Rodrigues  
Advogado – OAB-PA : 4670



UNIDADE DESCONCENTRADA DE ANANINDEUA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2001  
SOB O NÚMERO: 15200774134  
Protocolo: 01/029779-0  
  
DILERMANDO GUEDES CABRAL  
SECRETÁRIO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS FÁRIA NETO - Comarca de Ananindeua - PA  
Rua 02 de Junho, Trav. A nº 12 - Centro - CEP: 67083-070 - Fone: (91) 3255-1071  
Bel. Odilson Ferreira Novo Junior - Tabelião Interino  
Em Testemunho  
da Verdade  
Ananindeua/PA, 22 de Setembro de 2014  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

6

**Instrumento Particular da Décima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade Ltda. Denominada DELTA MÁQUINAS LTDA.**

167  
NE FIS  
CPL

**MÁRIO MOREIRA NÓBREGA**, nacionalidade Brasileira, natural de Goiânia-GO, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 19/09/1962, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado sito a Rua Boaventura da Silva, n° 1030, Apto. 1301, no bairro de Nazaré, CEP 66.055-090, Belém-PA, portador da cédula de identidade n° 2508267-SSP-PA e do CPF n° 153.005.792-20; e,

**JOAQUIM FERREIRA SANTOS**, nacionalidade Brasileira, natural de Portugal, casado sob o regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 23/08/1948, empresário, residente e domiciliado sito à Rua Boaventura da Silva n° 1664, apto. 1701, no bairro do Umarizal, CEP 66.060-060, Belém – PA, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação n° 00361242310 DETRAN –PA e do CPF n° 008.722.452-68;

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada “**DELTA MÁQUINAS LTDA**”, com sede e domicílio localizada na Rodovia BR 316, km 04, n° 4000, bairro Águas Lindas, CEP 67.020.971, no município de Ananindeua, Estado do Pará, constituída legalmente por contrato Social, com prazo de duração por tempo indeterminado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.550.434/0001-16, com ato constitutivo averbada, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUC EPA, sob o seguinte número:

1° Ato: Constituição da Sociedade registrada sob o NIRE 15.2.00.774.134 em sessão de: 09/07/2001;

Resolve alterar, adequar e consolidar o Contrato Social da sociedade nos termos da Lei 10.406 de 10/01/2002, assumindo as responsabilidades e as obrigações legais previstas nas cláusulas e condições arroladas a seguir:

**CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL**

1ª. Fica alterado o endereço da filial que antes ficava localizada na Travessa Catalina, n° 495, Jardim Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, Estado do Pará, inscrita sob o NIRE 15900380210 e no CNPJ 04.550.434/0005-40, para o endereço localizado na Rodovia Transamazônica, 4000, KM 03 Esquina com a 35, Bairro: Nova Itaituba, CEP 68.180-550, no município de Itaituba, Estado do Pará, inscrita sob o NIRE 15900380210 e no CNPJ 04.550.434/0005-40.

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Certifico o Registro em 13/1/2017

Arquivamento 20000502013 de 13/1/2017 Protocolo 166915386 de 11/1/2017

Nome da empresa DELTA MÁQUINAS LTDA NIRE 15200774134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 5968450583252

13/1/2017



**Instrumento Particular da Décima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade Ltda. Denominada DELTA MÁQUINAS LTDA.**



- As demais cláusulas e condições estabelecidas em atos constitutivos anteriores da sociedade já arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA e as alterações posteriores que não foram expressamente modificadas pelo presente Instrumento de Alteração Contratual permanecem em vigor.

Em face das modificações ajustadas nos instrumentos de Alienação Contratuais nº 1 e 2 e das disposições regidas pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, consolida-se, neste ato, o Contrato Social, contendo a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA  
DELTA MÁQUINAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de Contrato Social, e na melhor forma do direito, os sócios abaixo qualificados tem entre si justo e contratado uma sociedade limitada com personalidade jurídica, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

**MÁRIO MOREIRA NÓBREGA**, nacionalidade Brasileira, natural de Goiânia-GO, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 19/09/1962, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado sito a Rua Boaventura da Silva, nº 1030, Apto, 1301, no bairro de Nazaré, CEP 66.055-090, Belém-PA, portador da cédula de identidade nº 2508267-SSP-PA e do CPF nº 153.005.792-20; e,

**JOAQUIM FERREIRA SANTOS**, nacionalidade Brasileira, natural de Portugal, casado sob o regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 23/08/1948, empresário, residente e domiciliado sito à Rua Boaventura da Silva nº 1664, apto. 1701, no bairro do Umarizal, CEP 66.060-060, Belém – PA, portador da cédula de identidade nº 3.628.363 PC –PA e do CPF nº 008.722.452-68;

**CLAUSULA I – NOME EMPRESARIAL :**

- A Sociedade Empresaria Limitada gira sob o nome empresarial denominada : **“DELTA MÁQUINAS LTDA “**

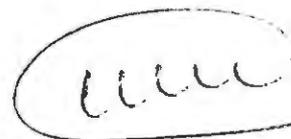
**CLAUSULA II – NOME FANTASIA:**

- A designação comercial e nomenclatura expressa pela palavra **“DELTAMAQ”**, que identifica o nome fantasia dos estabelecimentos da empresa.

**CLAUSULA III – ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE:**

- O endereço da sede da sociedade está localizado na Rodovia BR 316, km 04 nº 4000, bairro: Águas Lindas, CEP 67.020-971, no município de Ananindeua, Estado do Pará.

**CLAUSULA IV - FILIAIS:**



**Junta Comercial do Estado do Pará**

Certifico o Registro em 13/1/2017

Arquivamento 20000502013 de 13/1/2017 Protocolo 166915386 de 11/1/2017

Nome da empresa DELTA MÁQUINAS LTDA NIRE 15200774134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 5968450583252

13/1/2017



**Instrumento Particular da Décima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade Ltda. Denominada DELTA MÁQUINAS LTDA.**

169  
N.º FIS  
CPL

desses bens e serviços produzidos para a criação do patrimônio e da riqueza da sociedade empresária conforme desdobramento a seguir:

COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO EM MÁQUINAS, TRATORES, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PEÇAS E ACESSÓRIOS VEICULARES; E TAMBÉM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, E VEÍCULOS PESADOS; REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, USO INDUSTRIAL E MÁQUINAS PESADAS (TRATORES).

**CLAUSULA IX – CAPITAL SOCIAL:**

- O Capital Social composto por seu valor expresso em reais, moeda corrente do País, na quantia de R\$ 7.811.895,13 (Sete milhões oitocentos e onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e treze centavos), está dividido em 781.189.513 (setecentos e oitenta e um milhões e cento e oitenta e nove mil e quinhentos e treze) quotas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, sendo totalmente integralizadas pelos sócios, fica distribuídos entre eles, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

| Nome Completo dos Sócios | Nº de Cotas | Capital Social   | Percentual |
|--------------------------|-------------|------------------|------------|
| Mário Moreira Nóbrega    | 624.951.670 | R\$ 6.249.516,70 | 80%        |
| Joaquim Ferreira Santos  | 156.237.843 | R\$ 1.562.378,43 | 20%        |
| Valor Total              | 781.189.513 | R\$ 7.811.895,13 | 100%       |

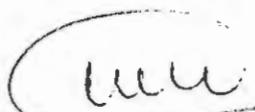
**CLAUSULA X – VENDA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL:**

- As quotas do Capital Social da sociedade empresária são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento de ambos dos sócios, porém desde que não haja oposição de quaisquer das partes, o sócio que pretender vender, ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá primeiramente oferecê-las a outro sócio, por escrito, a quem ficam assegurados a igualdade de condições de preço, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência para sua aquisição . Se postas a venda, caso o outro sócio não manifeste seu interesse em adquiri-las, as quotas poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas para terceiros por eles indicados, na mesma proporção da participação de cada um no Capital Social.

§ Primeiro: A Venda, cessão ou a transferência das quotas do Capital Social somente terá eficácia quanto a sociedade a terceiros a partir da data da averbação, registro e arquivamento do Instrumento de Alteração Contratual pertinente na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, em cumprimento das formalidades e exigências previstas em lei.

§ Segundo: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela Integralização do Capital Social.

§ Terceiro: A quota é indivisível em relação á sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará, os dispostos nos incisos seguintes:

  
5

**Junta Comercial do Estado do Pará**

13/1/2017

Certifico o Registro em 13/1/2017

Arquivamento 20000502013 de 13/1/2017 Protocolo 166915386 de 11/1/2017

Nome da empresa DELTA MÁQUINAS LTDA NIRE 15200774134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5968450583252





Instrumento Particular da Décima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade Ltda. Denominada DELTA MÁQUINAS LTDA.



§Quarto: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**CLÁUSULA XIII – MORTE OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS:**

- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros do de cujus, sucessores e o incapaz. Será realizado, em 30 (trinta) dias do óbito, um Balanço Patrimonial especialmente levantado para este fim. Caso seja conveniente ao sócio remanescente e concordando os herdeiros, será lavrado o termo de Alteração Contratual com a inclusão destes na sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse em integrar o Quadro Social, estes receberão seus haveres em moeda corrente do País, apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade verificada no Balanço especial até a data da resolução, em 20 (vinte) prestações iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP, IGP-M, IPC, ou qualquer outro índice convencionado pelo governo federal que venha substituí-los, vencendo-se a primeira parcela após 90 (noventa) dias da data do levantamento do Balanço Patrimonial.

**CLÁUSULA XIV - RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS:**

- A RETIRADA, a EXCLUSÃO ou a MORTE de qualquer sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação do Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

**CLÁUSULA XV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:**

- A administração da sociedade, do Sr. MÁRIO MOREIRA NÓBREGA, por tempo indeterminado, a quem confere amplos gerais e ilimitados poderes e atribuições para administrar os negócios da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, isoladamente, em todo o território nacional, bem como representá-lo junto aos órgãos públicos: federal, estadual, municipal, entidades autárquicas, bancos, cartórios, sindicatos de classe, SPC e SERASA, podendo fechar e assinar contratos em geral com entidades públicas, associações e empresas privadas com ou sem fins lucrativos, bem como, comprar, vender, onerar e alienar bens imóveis da sociedade, assumir obrigações em favor dos sócios ou de terceiros, enfim, poderá representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente nas esferas: federal, estadual e municipal, estando ainda, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego em atividades estranhas aos interesses da sociedade.

§Primeiro: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ao Capital Social, os lucros ou perdas apurados.

§Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, averbando a respectiva ata junto ao órgão competente.

Junta Comercial do Estado do Pará

13/1/2017

Certifico o Registro em 13/1/2017

Arquivamento 20000502013 de 13/1/2017 Protocolo 166915386 de 11/1/2017

Nome da empresa DELTA MÁQUINAS LTDA NIRE 15200774134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 5968450583252



**Instrumento Particular da Décima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade Ltda. Denominada DELTA MÁQUINAS LTDA.**



- III - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

§ Único: Não se aplica o disposto no inciso IV caso o sócio remanescente, inclusive na hipótese de concentração de todas as quotas do Capital Social de sua titularidade, requeira no Registro Público de Empresas Mercantis a transformação do registro da sociedade para Empresário Individual.

**CLÁUSULA XX - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- Dependem das deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

**CLÁUSULA XXI – BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO:**

I - O balanço patrimonial deverá exprimir, com fidelidade e clareza, a situação real da sociedade empresária e, atendidas as peculiaridades desta, bem como as disposições das leis especiais, indicará, distintamente, o Ativo e o Passivo.

II - O Balanço de Resultado Econômico, ou Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, acompanhará o Balanço Patrimonial e dele constarão Crédito e Débito, na forma da lei especial.

**CLÁUSULA XXII - FORO:**

- As partes contratantes de comum acordo entre si, elegem o Foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões que possam ser suscitadas da interpretação, do exercício e do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

**CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I - A sociedade empresária é obrigada a conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis concernentes às suas atividades econômicas, enquanto não ocorrer prescrição ou decadência no tocante aos atos neles consignados.

II - Os casos omissos no presente Contrato Social Consolidado serão resolvidos pelo consenso dos sócios com observância no que determina o Capítulo I, Subtítulo II, do Livro II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro.

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Certifico o Registro em 13/1/2017

Arquivamento 20000502013 de 13/1/2017 Protocolo 166915386 de 11/1/2017

Nome da empresa DELTA MÁQUINAS LTDA NIRE 15200774134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 5968450583252

13/1/2017



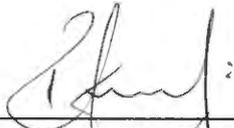


**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 023/2018 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

São Luís - MA, 27 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_

DELTA MÁQUINAS LTDA  
CNPJ: 04.550.434/0005-05  
RICARDO LUIZ KUNZ - REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 99.134.622-15  
RG: 5163325 PC/PA



**Delta Máquinas Ltda.**  
**CNPJ 04.550.434/0002-05**

Av. Engº Emiliano Macieira nº 55, BR-135 Km 14,5, Lj 02 - Bairro Pedrinhas  
65095-603 São Luís - MA  
Fone : (98) 3344-3300 - Fax : (99) 3344-3307

